

## DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº. 71/2009 DE 25/03/2009

Homologa composição do segmento municípios para o mandato do biênio 2009/2011

O Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Deliberação CBH-SJD nº. 69/2008 de 12/12/2008 - Estabelece calendário para recadastramento dos membros atuais e cadastro de interessados em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados e eleições para o mandato 2009/2011;

**Considerando** a indicação definida em Assembléia dos Municípios, realizada no dia 19/02/2009, reunindo os municípios que compõem o CBH-SJD;

## Delibera:

- Art. 1º Ficam indicados os municípios conforme relacionados para compor o Segmento Município; a saber:
  - I Representantes Titulares:
    - 1 Prefeitura Municipal de Dirce Reis
    - 2 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
    - 3 Prefeitura Municipal de Neves Paulista
    - 4 Prefeitura Municipal de Pontalinda
    - 5 Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
    - 6 Prefeitura Municipal de Santa Salete
    - 7 Prefeitura Municipal de Três Fronteiras
    - 8 Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste
    - 9 Prefeitura Municipal de Rubinéia
    - 10 Prefeitura Municipal de Nhandeara
    - 11 Prefeitura Municipal de São Francisco
    - 12 Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul
    - 13 Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste
  - II Representantes Suplentes, na seguinte ordem:
    - Prefeitura Municipal de Auriflama
    - 2 Prefeitura Municipal de General Salgado
    - 3 Prefeitura Municipal de Jales
    - 4 Prefeitura Municipal de Nova Canaã
    - 5 Prefeitura Municipal de São João de Iracema
    - 6 Prefeitura Municipal de Suzanápolis
    - 7 Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste
    - 8 Prefeitura Municipal de São João Das Duas Pontes
    - 9 Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa
    - 10 Prefeitura Municipal de Guzolândia
    - 11 Prefeitura Municipal de Floreal
    - 12 Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
    - 13 Prefeitura Municipal de Marinópolis
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.